

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Amara

LEI Nº 1.771/2000

Fixa os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo
do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

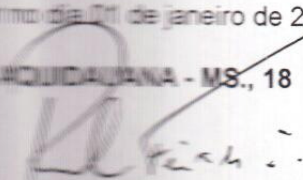
Resolvido pela Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Dispostos os subsídios dos agentes políticos do Município de Aquidauana, a partir de 1º de
janeiro de 2001, passando-se as seguintes:

- I - Prefeito Municipal - R\$ 12.000,00 (doze mil e duzentos reais);
- II - Vice-Prefeito - R\$ 15.000,00 (dezoito mil e cinquenta reais);
- III - Secretário Municipal - R\$ 2.756,00 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 18 DE DEZEMBRO DE 2000.


RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal